



# MUNICÍPIO DE IPORÃ

## ESTADO DO PARANÁ

**LEI Nº 1661/2019**

### **SÚMULA: ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020**

Faço saber que a Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º** - O Orçamento Geral do Município de IPORÃ, Estado do Paraná, para o Exercício Financeiro de 2020, nos termos do Art. 165, § 5º, da Constituição Federal, Lei 4.320/64, Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2020, compreendendo:

I – O orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus Fundos, Órgãos e Entidades da Administração Municipal direta e indireta, inclusive Fundações instituídas e mantidas pelo poder público.

II – O orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados.

III – O orçamento de investimento das empresas em que o Município, direta ou indiretamente, detém a maioria do capital social com direito a voto.

**Art. 2º** - A receita total estimada nos orçamentos fiscal, seguridade social e de investimento, já com as devidas deduções legais, representa ao montante **R\$ 51.255.190,00 (Cinquenta e um milhões, duzentos e cinquenta e cinco mil, cento e noventa reais)**, conforme demonstrado abaixo:

Receita Prevista - Orçamento Fiscal.....	R\$ 34.691.080,00
Receita Prevista - Orçamento da Seguridade Social.....	R\$ 16.564.110,00
<b>RECEITA TOTAL PREVISTA.....</b>	<b>R\$ 51.255.190,00</b>

**Parágrafo único.** A receita pública se constitui pelo ingresso de caráter não devolutivo auferido pelo Ente Municipal, para a alocação e cobertura das despesas pública. Todo ingresso orçamentário constitui uma receita pública, podendo ser classificadas em receitas correntes e de capital, arrecadadas na forma da legislação vigente e especificadas no anexo II – Resumo Geral da Receita em anexo.

<b>Receitas Correntes</b>	
1100- Receita de Impostos, Taxas e Contrib. de Melhorias.....	R\$ 6.341.880,00
1200- Receita de Contribuições.....	R\$ 5.180.600,00
1300- Receita Patrimonial.....	R\$ 1.663.200,00
1400- Receita Agropecuária.....	R\$ 2.000,00
1500- Receita Industrial.....	R\$ 3.000,00
1600- Receita de Serviços.....	R\$ 68.200,00
1700- Transferências correntes.....	R\$ 43.791.710,00
1900- Outras Receitas Correntes.....	R\$ 619.000,00
2000- Receitas de Capital.....	R\$ 10.600,00
<b>TOTAL DA RECEITA BRUTA.....</b>	<b>R\$ 57.680.190,00</b>
(-)Deduções da Receita por Descontos Concedidos.....	R\$ 150.400,00
(-)Deduções da Receita para Formação do FUNDEB.....	R\$ 6.274.600,00
<b>TOTAL DAS DEDUÇÕES.....</b>	<b>R\$ 6.425.000,00</b>
<b>TOTAL DA RECEITA LÍQUIDA.....</b>	<b>R\$ 51.255.190,00</b>



# MUNICÍPIO DE IPORÃ

## ESTADO DO PARANÁ

**Art. 3º** - A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros demonstrativos de órgãos, funções e subfunções, natureza da despesa, cujos desdobramentos apresentam-se com os seguintes valores:

### POR ÓRGÃOS

#### **A) Orçamento Fiscal**

01 Poder Legislativo.....	R\$ 1.633.860,00
02 Poder Executivo.....	R\$ 1.195.000,00
03 Secretaria de Admin, Segur. Pública e Desenvolvimento.....	R\$ 2.768.700,00
04 Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.....	R\$ 11.243.440,00
06 Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.....	R\$ 1.532.000,00
07 Secretaria de Infraestrutura Urbana e Rural.....	R\$ 8.176.200,00
10 Secretaria de Finanças.....	R\$ 3.928.000,00
11 Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo.....	R\$ 3.074.880,00
12 Secretaria de Controle de Licit., Compras e Patrimônio.....	R\$ 139.000,00
13 Fundo de Desenv. Econômico e Industrial do Mun. De Iporã.....	R\$ 1.000.000,00
<b>Total do Orçamento Fiscal.....</b>	<b>R\$ 34.691.080,00</b>

#### **B) Orçamento da Seguridade Social**

05 Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social.....	R\$ 11.174.110,00
08 Fundo de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Públicos.....	R\$ 5.390.000,00
<b>Total do Orçamento da Seguridade Social.....</b>	<b>R\$ 16.564.110,00</b>

**TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO..... R\$ 51.255.190,00**

### POR FUNÇÕES

#### **A) Orçamento Fiscal**

01 Legislativa.....	R\$ 1.633.860,00
02 Judiciária.....	R\$ 404.000,00
04 Administração.....	R\$ 6.971.100,00
06 Segurança Pública.....	R\$ 496.100,00
12 Educação.....	R\$ 10.610.940,00
13 Cultura.....	R\$ 106.500,00
15 Urbanismo.....	R\$ 3.728.500,00
18 Gestão Ambiental.....	R\$ 790.000,00
20 Agricultura.....	R\$ 281.000,00
22 Indústria, Comércio e Turismo.....	R\$ 2.885.880,00
26 Transporte.....	R\$ 3.207.200,00
27 Desporto e Lazer.....	R\$ 526.000,00
28 Encargos Especiais.....	R\$ 1.250.000,00
99 Reserva de Contingência.....	R\$ 1.800.000,00
<b>Total do Orçamento Fiscal.....</b>	<b>R\$ 34.691.080,00</b>

#### **B) Orçamento da Seguridade Social**

04 Administração.....	R\$ 290.000,00
08 Assistência Social.....	R\$ 1.855.400,00
09 Previdência Social.....	R\$ 4.600.000,00
10 Saúde.....	R\$ 9.298.710,00
16 Habitação.....	R\$ 20.000,00
99 Reserva de Contingência.....	R\$ 500.000,00
<b>Total do Orçamento da Seguridade Social.....</b>	<b>R\$ 16.564.110,00</b>

**TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO..... R\$ 51.255.190,00**



# MUNICÍPIO DE IPORÃ

## ESTADO DO PARANÁ

**Art. 4º** - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Programar a execução da Despesa a nível compatível com a realização da receita efetivada, a fim de manter a execução desta lei, dentro do perfeito equilíbrio orçamentário e a realizar operações de crédito por antecipação da receita, até o limite de 20% (vinte por cento) da receita prevista;

II - Abrir no curso da execução orçamentária de 2020, Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) das despesas total fixadas por esta Lei;

III - A utilizar os recursos vinculados à conta de reserva de contingência, nas situações previstas no artigo 5º Inciso III da LRF e artigo 8º da Portaria Interministerial 163 de 04 de maio de 2001;

IV - Realizar abertura de créditos suplementares, por conta do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do artigo 43, incisos I da Lei 4320/64;

V - Realizar abertura de créditos suplementares provenientes de excesso de arrecadação, quando o saldo positivo das diferenças, acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada for efetivamente comprovada, considerando-se ainda, a tendência do exercício, na forma do artigo 43 da Lei 4.320/64;

VI - A transpor, remanejar ou transferir, total ou parcialmente recursos orçamentários de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso VI, artigo 167 da CF;

**§ 1º** - Os créditos adicionais de que trata o inciso I poderá ocorrer de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, dentro da estrutura orçamentária.

**§ 2º** - Entende-se como categoria de programação, de que trata o inciso VI deste artigo, despesas que fazem parte da mesma classificação funcional programática e que pertençam ao mesmo órgão e unidade orçamentária.

**Art. 5º** - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

**Art. 6º** - Fica ainda o Poder Executivo Municipal autorizado a aprovar por Decreto:

I - Os quadros analíticos da Receita e Despesa por fonte de recursos, para atendimento ao que dispõe o Inciso I, do artigo 50, da Lei Complementar 101/2000, o controle da emissão do empenho prévio e da execução orçamentária no exercício.

II - O índice de correção mensal do orçamento considerando a variação do **INPC** ou outro indexador substitutivo.

**Art. 7º** - Fica o serviço de contabilidade autorizado a efetuar o desdobramento das despesas em subelementos, itens e alíneas de forma a melhor atender sua execução e ao que estabelecem o STN e TCE.

**Art. 8º** - Fica o Poder Legislativo Municipal, autorizado a movimentar por ato da Mesa Diretiva as dotações do seu orçamento próprio, transferindo, cancelando e compensando-as de acordo com as necessidades de sua execução.

**Art. 9º** - Os recursos oriundos de convênios, auxílios, programas e/ou transferências de qualquer gênero não previsto no orçamento da Receita e da Despesa, seus



# MUNICÍPIO DE IPORÃ

## ESTADO DO PARANÁ

excessos e saldos de exercício anterior, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, como fonte de recursos para abertura de Créditos Adicionais Suplementares de projetos, atividades ou operações especiais.

**Art. 10** - Esta Lei entra em vigor na data de 01 de janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove.

**ARISTIDES ANTONIO CAMPOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**Publicado (a) no Diário Oficial dos  
Municípios do Paraná**

**Órgão Oficial do Município de Iporã**

**Edição nº. 1903 Página: 103-105 Ano: VIII**

**Data: 10/12/2019**

**06.002 DEPARTAMENTO DE CULTURA**

**13.392.0012.2030 Manutenção das Atividades Culturais**  
2050.3.1.90.11.00.00 – 01 000 Vencimentos e Vantagens Fixas – PESSOAL CIVIL R\$ 2.422,82  
2060.3.1.90.13.00.00 – 01 000 Obrigações Patronais R\$ 1.098,12

**08 SECRETARIA DE AGRIC. ABAST. E MEIO AMBIENTE**

**08.001 DEPARTAMENTO DE AGRIC. ABAST. E MEIO AMBIENTE**  
**20.606.0016.2039 Manutenção Atividades da Secretaria AMA**  
2620.3.1.90.11.00.00 – 01 000 Vencimentos e Vantagens Fixas – PESSOAL CIVIL R\$ 12.252,66  
2630.3.1.90.13.00.00 – 01 000 Obrigações Patronais R\$ 4.957,81

**09 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL**

**09.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**  
**08.243.0020.2044 Manutenção das Atividades do CRAS**  
2850.3.1.90.11.00.00 – 01 934 Vencimentos e Vantagens Fixas – PESSOAL CIVIL R\$ 658,33  
2860.3.1.90.13.00.00 – 01 934 Obrigações Patronais R\$ 641,98  
2870.3.3.90.30.00.00 – 01 -934 Material de consumo R\$ 1.000,00  
**09.003 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE**  
**08.243.0020.6052 Manutenção Atividades do Conselho Tutelar**  
3190.3.1.90.11.00.00 – 01 000 Vencimentos e Vantagens Fixas – PESSOAL CIVIL R\$ 1.528,51  
3200.3.1.90.13.00.00 – 01 000 Obrigações Patronais R\$ 105,34

**03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO**

**03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**04.122.0002.2007 Manutenção Atividades do Departamento de Administração**  
320.3.1.90.11.00.00 – 01 000 Vencimentos e Vantagens Fixas – PESSOAL CIVIL R\$ 13.366,20  
330.3.1.90.13.00.00 – 01 000 Obrigações Patronais R\$ 5.059,92

**TOTAL RS 121.739,15**

Art. 2º - Para dar cobertura ao credito adicional suplementar aberto no artigo anterior será utilizada anulação parcial /total de dotação, prevista no inciso III, parágrafo primeiro do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, conforme segue:

**05 SECRETARIA DE SAÚDE**

**05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**10.301.0005.2014 Manutenção Atividades Serviços Básicos em Saúde**  
980.3.3.90.34.00.00 – 01 303 Outras despesas de Pessoal decorrentes de contratos de terceirização R\$ 595,80  
1010.3.3.90.36.00.00 - 01 303 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física R\$ 4.052,49  
1060.3.3.90.47.00.00 – 01 303 Obrigações tributárias e contributivas R\$ 1.000,00  
**10.301.0006.2017 Manutenção Atividades do Programa PSF**  
1130.3.3.90.30.00.00– 01 4946 Material de consumo R\$ 774,58  
**10.304.0006-2018 Manutenção Atividades do Programa de Vigilância em Saude**  
1190.3.3.90.30.00.00– 01 4946 Material de consumo R\$ 346,28  
**05.003 DEPARTAMENTO DE SAÚDE**  
**10.301.0005.2019 Manutenção Atividades Departamento de Saúde**  
1250.3.3.90.33.00.00 - 01 303 Passagens e despesas com locomoção R\$ 500,00  
1260.3.3.90.36.00.00 - 01 303 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física R\$ 1.000,00

**02 GOVERNO MUNICIPAL**

**02.001 GABINETE DO PREFEITO**  
**04.122.0002.2002 Manutenção Atividades das Assessorias Diretas**  
140.3.1.90.13.00.00– 01 000 Obrigações Patronais R\$ 800,00  
150.3.1.90.16.00.00– 01 000 Outras Despesas Variáveis PESSOAL CIVIL R\$ 500,00  
160.3.3.90.35.00.00– 01 000 Serviços de Consultoria R\$ 2.960,00  
**04.122.0002.2003 Manutenção Atividades do Gabinete do Prefeito**

160.3.3.90.36.00.00 - 01 000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física R\$ 997,49

**03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO**

**03.003 DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA E COMERCIO**  
**22.661.0003.1008 Aquisição de Imóveis**  
540.4.4.90.61.00.00 – 01 000 Aquisição de Imóveis R\$ 7.451,25

**06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.**

**06.001 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**  
**12.361.0007.1015 Construção e Ampliação De Unidade De Ensino**  
1340.4.4.90.51.00.00 – 01 104 Obras e instalações R\$ 9.453,54  
**12.361.0007.2022 Manutenção Atividades do Ensino Fundamental**  
1530.3.3.90.39.00.00 – 01 104 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica R\$ 3.607,31  
**12.361.0007.2023 Manutenção Atividades de Departamento de Ensino**  
1570.3.1.90.11.00.00 – 01 104 Vencimentos e Vantagens Fixas – PESSOAL CIVIL R\$ 25.000,00  
1590.3.1.90.13.00.00 – 01104 Obrigações Patronais R\$ 4.761,00  
**12.366.0009.2027 Manutenção Atividades da Educação de Jovens e Adultos**  
1970.3.3.90.36.00.00 - 01 103 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física R\$ 2.000,00  
1980.3.3.90.39.00.00 - 01 103 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica R\$ 1.000,00  
**12.367.0009.2028 Manutenção Atividades da Educação Especial**  
1990.3.3.50.43.00.00 – 01 103 Subvenções Sociais R\$ 500,00

**07 SECRETARIA DE OBRAS, VIA. E SERVIÇOS PÚBLICOS**

**07.001 DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIA. E SERVIÇOS PÚBLICOS**  
**26.782.0015.1018 Equipamentos para a Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo**  
2360.4.4.90.52.00.00 – 01 000 Equipamentos e Material Permanente R\$ 35.636,59

**09 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL**

**09.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**  
**08.243.0020.2044 Manutenção das Atividades do CRAS**  
2880.3.3.90.32.00.00 – 01 934 Material, Bem ou serviço para distribuição gratuita R\$ 1.000,00  
2900.3.3.90.39.00.00 – 01 934 Outros Serviços de terceiros Pessoa Juridica R\$ 1.300,31  
**08.244.0019.2047 Manutenção do Departamento de Assistência Social**  
3000.3.1.90.11.00.00 – 01 000 Vencimentos e Vantagens Fixas – PESSOAL CIVIL R\$ 16.502,51

**TOTAL RS 121.739,15**

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguatu, aos 09 (Nove) dias do mês de dezembro de 2019.

**VLADEMIR ANTONIO BARELLA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Tania Machado Campos

Código Identificador:000D5F44

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ**

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 1661/2019**

**SÚMULA:** ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE IPORÁ, ESTADO DO PARANÁ, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020

Faço saber que a Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º** - O Orçamento Geral do Município de IPORÃ, Estado do Paraná, para o Exercício Financeiro de 2020, nos termos do Art. 165, § 5º, da Constituição Federal, Lei 4.320/64, Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2020, compreendendo:

I – O orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus Fundos, Órgãos e Entidades da Administração Municipal direta e indireta, inclusive Fundações instituídas e mantidas pelo poder público.

II – O orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados.

III – O orçamento de investimento das empresas em que o Município, direta ou indiretamente, detém a maioria do capital social com direito a voto.

**Art. 2º** - A receita total estimada nos orçamentos fiscal, seguridade social e de investimento, já com as devidas deduções legais, representa ao montante **R\$ 51.255.190,00** (Cinquenta e um milhões, duzentos e cinquenta e cinco mil, cento e noventa reais), conforme demonstrado abaixo:

Receita Prevista - Orçamento Fiscal... R\$ 34.691.080,00

Receita Prevista - Orçamento da Seguridade Social..... R\$ 16.564.110,00

**RECEITA TOTAL PREVISTA.....R\$ 51.255.190,00**

**Parágrafo único.** A receita pública se constitui pelo ingresso de caráter não devolutivo auferido pelo Ente Municipal, para a alocação e cobertura das despesas pública. Todo ingresso orçamentário constitui uma receita pública, podendo ser classificadas em receitas correntes e de capital, arrecadadas na forma da legislação vigente e especificadas no anexo II – Resumo Geral da Receita em anexo.

**Receitas Correntes**

1100- Receita de Impostos, Taxas e Contrib. de Melhorias.....R\$ 6.341.880,00

1200- Receita de Contribuições.....R\$ 5.180.600,00

1300- Receita Patrimonial....R\$ 1.663.200,00

1400- Receita Agropecuária...R\$ 2.000,00

1500- Receita Industrial.....R\$ 3.000,00

1600- Receita de Serviços....R\$ 68.200,00 1700- Transferências correntes.....R\$ 43.791.710,00

1900- Outras Receitas Correntes.....R\$ 619.000,00

2000- Receitas de Capital....R\$ 10.600,00

**TOTAL DA RECEITA BRUTA.....R\$ 57.680.190,00**

(-)Deduções da Receita por Descontos Concedidos.....R\$ 150.400,00

(-)Deduções da Receita para Formação do FUNDEB.....R\$ 6.274.600,00

**TOTAL DAS DEDUÇÕES.....R\$ 6.425.000,00**

**TOTAL DA RECEITA LÍQUIDA.....R\$ 51.255.190,00**

**Art. 3º** - A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros demonstrativos de órgãos, funções e subfunções, natureza da despesa, cujos desdobramentos apresentam-se com os seguintes valores:

**POR ÓRGÃOS**

**A) Orçamento Fiscal**

01 Poder Legislativo.....R\$ 1.633.860,00

02 Poder Executivo.....R\$ 1.195.000,00

03 Secretaria de Admin, Segur. Pública e Desenvolvimento.....R\$ 2.768.700,00

04 Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.....R\$ 11.243.440,00

06 Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.....R\$ 1.532.000,00

07 Secretaria de Infraestrutura Urbana e Rural.....R\$ 8.176.200,00

10 Secretaria de Finanças....R\$ 3.928.000,00

11 Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo.....R\$ 3.074.880,00

12 Secretaria de Controle de Licit., Compras e Patrimônio.....R\$ 139.000,00

13 Fundo de Desenv. Econômico e Industrial do Mun. De Iporã.....R\$ 1.000.000,00

**Total do Orçamento Fiscal....R\$ 34.691.080,00**

**B) Orçamento da Seguridade Social**

05 Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social.....R\$ 11.174.110,00

08 Fundo de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Públicos.....R\$ 5.390.000,00

**Total do Orçamento da Seguridade Social.....R\$ 16.564.110,00**

**TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO.....R\$ 51.255.190,00**

**POR FUNCÕES**

**A) Orçamento Fiscal**

01 Legislativa.....R\$ 1.633.860,00

02 Judiciária.....R\$ 404.000,00

04 Administração.....R\$ 6.971.100,00

06 Segurança Pública.....R\$ 496.100,00

12 Educação.....R\$ 10.610.940,00

13 Cultura.....R\$ 106.500,00

15 Urbanismo.....R\$ 3.728.500,00

18 Gestão Ambiental.....R\$ 790.000,00

20 Agricultura.....R\$ 281.000,00

22 Indústria, Comércio e Turismo.....R\$ 2.885.880,00

26 Transporte.....R\$ 3.207.200,00

27 Desporto e Lazer.....R\$ 526.000,00

28 Encargos Especiais.....R\$ 1.250.000,00

99 Reserva de Contingência...R\$ 1.800.000,00

**Total do Orçamento Fiscal....R\$ 34.691.080,00**

**B) Orçamento da Seguridade Social**

04 Administração.....R\$ 290.000,00

08 Assistência Social.....R\$ 1.855.400,00

09 Previdência Social.....R\$ 4.600.000,00

10 Saúde.....R\$ 9.298.710,00

16 Habitação.....R\$ 20.000,00

99 Reserva de Contingência...R\$ 500.000,00

**Total do Orçamento da Seguridade Social.... R\$ 16.564.110,00**

**TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO..... R\$ 51.255.190,00**

**Art. 4º** - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Programar a execução da Despesa a nível compatível com a realização da receita efetivada, a fim de manter a execução desta lei, dentro do perfeito equilíbrio orçamentário e a realizar operações de crédito por antecipação da receita, até o limite de 20% (vinte por cento) da receita prevista;

II - Abrir no curso da execução orçamentária de 2020, Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) das despesas total fixadas por esta Lei;

III - A utilizar os recursos vinculados à conta de reserva de contingência, nas situações previstas no artigo 5º Inciso III da LRF e artigo 8º da Portaria Interministerial 163 de 04 de maio de 2001;

IV - Realizar abertura de créditos suplementares, por conta do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do artigo 43, incisos I da Lei 4320/64;

V - Realizar abertura de créditos suplementares provenientes de excesso de arrecadação, quando o saldo positivo das diferenças, acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada for efetivamente comprovada, considerando-se ainda, a tendência do exercício, na forma do artigo 43 da Lei 4.320/64;

VI - A transpor, remanejar ou transferir, total ou parcialmente recursos orçamentários de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso VI, artigo 167 da CF;

§ 1º - Os créditos adicionais de que trata o inciso I poderá ocorrer de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, dentro da estrutura orçamentária.

§ 2º - Entende-se como categoria de programação, de que trata o inciso VI deste artigo, despesas que fazem parte da mesma classificação funcional programática e que pertençam ao mesmo órgão e unidade orçamentária.

**Art. 5º** - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

**Art. 6º** - Fica ainda o Poder Executivo Municipal autorizado a aprovar por Decreto:

I - Os quadros analíticos da Receita e Despesa por fonte de recursos, para atendimento ao que dispõe o Inciso I, do artigo 50, da Lei Complementar 101/2000, o controle da emissão do empenho prévio e da execução orçamentária no exercício.

II - O índice de correção mensal do orçamento considerando a variação do INPC ou outro indexador substitutivo.

Art. 7º - Fica o serviço de contabilidade autorizado a efetuar o desdobramento das despesas em subelementos, itens e alíneas de forma a melhor atender sua execução e ao que estabelecem o STN e TCE.

Art. 8º - Fica o Poder Legislativo Municipal, autorizado a movimentar por ato da Mesa Diretiva as dotações do seu orçamento próprio, transferindo, cancelando e compensando-as de acordo com as necessidades de sua execução.

Art. 9º - Os recursos oriundos de convênios, auxílios, programas e/ou transferências de qualquer gênero não previsto no orçamento da Receita e da Despesa, seus

excessos e saldos de exercício anterior, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, como fonte de recursos para abertura de Créditos Adicionais Suplementares de projetos, atividades ou operações especiais.

Art. 10 - Esta Lei entra em vigor na data de 01 de janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove.

**ARISTIDES ANTONIO CAMPOS**

Prefeito Municipal

Publicado por:  
Celso Andrey Abreu  
Código Identificador:080F2F87

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 1163/2019 REPUBLICADO POR ICORREÇÃO**

**CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES  
PÚBLICOS MUNICIPAIS, ABAIXO  
NOMINADOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**ARISTIDES ANTONIO CAMPOS** – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando:

a) que dentre os servidores a seguir identificados, alguns completaram seus períodos aquisitivos, fazendo jus ao gozo de férias integrais;

b) a conveniência da Administração, e o interesse público quanto ao gozo de férias antecipadas aos demais servidores;

**RESOLVE;**

I - Conceder férias aos Servidores Públicos Municipais, abaixo discriminados (a), lotados (a) na Secretaria de Infraestrutura Urbana e Rural.

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO	DIAS
Claudemir Simão de Moura	07/10/2018/2019	20/12/19 à 18/01/20	30
Clinquescale Quirino de Melo	07/10/2017/2018	20/12/19 à 18/01/20	30
Constante A. Tejada	01/02/2019/2020	20/12/19 à 18/01/20	30
Dirço de Souza	19/02/2018/2019	20/12/19 à 03/01/20	15
Edevaldo Pereira	16/04/2018/2019	20/12/19 à 03/01/20	15
Edevaldo Pereira	16/04/2018/2019	06/01/20 à 18/01/20	15
Erenildo Brites Burgo	23/07/2018/2019	20/12/19 à 18/01/20	30
Geraldo Dalla Lastra	20/02/2018/2019	20/12/19 à 18/01/20	30
João Caboclo da Silva	19/10/2018/2019	06/01/20 à 20/01/20	15
José Aparecido da Silva	01/06/2018/2019	20/12/19 à 08/01/20	20
Leandro Jose de Souza	19/02/2018/2019	06/01/20 à 20/01/20	15
Leonildo Fazan	09/11/2018/2019	20/12/19 à 18/01/20	30
Luis Bortone	19/03/2018/2019	20/12/19 à 18/01/20	30
Marcio de Oliveira Farias	01/12/2018/2019	20/12/19 à 18/01/20	30
Marcos Rogério Rodrigues	05/03/2018/2019	06/01/20 à 29/01/20	24
Nilson Moreira Favero	28/04/2018/2019	20/12/19 à 18/01/20	30
Renan Fontana Gouveia	03/04/2019/2020	20/12/19 à 18/01/20	30
Sebastião Aparecido Fretola	17/02/2019/2020	06/01/20 à 20/01/20	15
Valdemir Ronchi	16/04/2018/2019	06/01/20 à 20/01/20	15
Valmir Pereira da Silva	16/04/2019/2020	20/12/19 à 18/01/20	30

II - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

*Registra-se,  
Publique-se, e  
Cumpra-se.*

Iporã-(PR), 19 de novembro de 2019.

**ARISTIDES ANTONIO CAMPOS**

Prefeito Municipal

Publicado por:  
Celso Andrey Abreu  
Código Identificador:9BCE197A

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 1254/2019**

**CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE  
DOENÇA A SERVIDORA JANDIRA DE SOUZA  
ROSA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**ARISTIDES ANTONIO DE CAMPOS** – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;  
b) o atestado Médico;

**RESOLVE;**

I – Conceder, no dia 03 de dezembro de 2019, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **JANDIRA DE SOUZA ROSA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.377.403-2 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 663.255.369-91, residente e domiciliada nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **SERVENTE DE SERVICOS GERAIS**, nomeada através da Portaria nº. 042/2002 de 08 de março de 2002, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 03 de dezembro de 2019.

*Registra-se,  
Publique-se, e  
Cumpra-se.*

Iporã-(PR), 09 de dezembro de 2019.

**ARISTIDES ANTONIO CAMPOS**

Prefeito Municipal

Publicado por:  
Celso Andrey Abreu  
Código Identificador:544BDC4A

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 1255/2019**

**CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE  
DOENÇA A SERVIDORA ALIAMARA LUIZA  
DOMINGOS DE ALMEIDA, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**ARISTIDES ANTONIO CAMPOS** – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) o disposto no Art. 34 da Lei nº. 835/2006;  
b) o atestado Médico

**RESOLVE;**

I – Conceder, no dia 05 de dezembro de 2019, por ½ (meio) período **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora

Rozangela Rabel Padilha	371-9 E 973-3	Decreto 3701/18	Centro	Diretora da Esc. Mun. Joaquim M. da Rosa	13/12/2019
Iloni de Fátima Basso	2048-6	Decreto 3701/18	Faxinal São João	Diretora da Esc. Mun. do Campo São Judas Tadeu	31/12/2019

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 09 de dezembro de 2019.

**OSMÁRIO DE LIMA PORTELA**  
Prefeito

Publicado por:  
Leticia de Andrade da Luz  
Código Identificador:D5AEC3D7

**EXECUTIVO MUNICIPAL  
DECRETO 4305/2019**

SÚMULA: Revoga Decretos e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela, Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 62, inciso I da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE**

Art. 1º Revogar Decretos que concedem gratificação de 10% (dez por cento) sobre carga horária, em razão dos(as) servidores(as) atuarem como regentes de classes bisseriadas, conforme relação abaixo:

NOME	MATRÍCULA	Nº DO ATO	LOCALIDADE	FUNÇÃO EXERCIDA	ADICIONAL	A PARTIR DE
ROSI AP. FERREIRA MIORANZA	1179-7	Decreto 4013/19	E. M. DO CAMPO ARACY M. LINARES	Classe Bisseriada	10%	19/12/2019
VALDIRENE RODRIGUES DOS SANTOS	2782-0	Decreto 4016/19	E. M. DO CAMPO ARACY M. LINARES	Classe Bisseriada	10%	19/12/2019
CLEMAIR PLUCINSKI	316-6	Decreto 4009/19	E. M. FRANCISCO M. DA SILVA	Classe Bisseriada	10%	19/12/2019
NELCI MARTINS	2712-0	Decreto 4012/19	E. M. FRANCISCO M. DA SILVA	Classe Bisseriada	10%	19/12/2019
ADRIANA PADILHA	2435-0	Decreto 4007/19	E. M. FRANCISCO M. DA SILVA	Classe Bisseriada	10%	19/12/2019
MEURY D. S. NASCIMENTO	3130-5	Decreto 4011/19	E. M. CORAÇÃO DE JESUS	Classe Bisseriada	10%	19/12/2019
DAIANE MAGALHÃES	3028-7	Decreto 4005/19	E. M. CORAÇÃO DE JESUS	Classe Bisseriada	10%	19/12/2019
NADIA CORREIA DE LIMA	2953-0	Decreto 4006/19	E. M. JORGE PIO	Classe Bisseriada	10%	19/12/2019

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 09 de dezembro de 2019.

**OSMÁRIO DE LIMA PORTELA**  
Prefeito

Publicado por:  
Leticia de Andrade da Luz  
Código Identificador:6354AC16

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ**

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO  
ANEXO I DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESA CATEGORIAS ECONÔMICAS**

Demonstração da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas  
Exercício de 2020 - Anexo 01, da Lei 4.320/64  
Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Receita		Despesa	
Receitas Correntes		Despesas Correntes	
Impostos, Taxas e Contrib	6.341.880,00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAI	20.419.500,00
Contribuições	5.180.600,00	JUROS E ENCARGOS DA DIVID	300.000,00
Receita Patrimonial	1.663.200,00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	23.505.840,00
Receita Agropecuária	2.000,00		
Receita Industrial	3.000,00		
Receita de Serviços	68.200,00		
Transferências Correntes	43.791.710,00		
Outras Receitas Correntes	619.000,00	57.669.590,00	
(-) Dedução - Descontos Concedidos	150.400,00		
(-) Dedução para o FUNDEB	6.274.600,00	(6.425.000,00)	
Receitas Correntes Intraorçamentárias		Despesas Correntes Intraorçamentárias	
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAI	1.564.850,00
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	500.000,00
		Superávit	4.954.400,00
Totais	51.244.590,00	Totais	51.244.590,00
Recetas de Capital		Despesas de Capital	
Transferências de Capital	10.600,00	INVESTIMENTOS	1.315.000,00



		INVERSÕES FINANCEIRAS	900.000,00
		AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / R	450.000,00
		Reserva de Contingência	2.300.000,00
Déficit	4.954.400,00		
	Receita	Despesa	
Totais .....	4.965.000,00	Totais .....	4.965.000,00

Resumo	Receita	Despesa	
Receitas Correntes	51.244.590,00	Despesas Correntes	44.225.340,00
Receitas Correntes Intraorçamentária		Despesas Correntes Intraorçamentária	2.064.850,00
Receitas de Capital	10.600,00	Despesas de Capital	2.665.000,00
Receitas de Capital Intraorçamentária		Despesas de Capital Intraorçamentária	
		Reserva de Contingência	2.300.000,00
Total .....	51.255.190,00	Total .....	51.255.190,00

**ROBERTO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**ADEMIR ALVES FERREIRA**  
Contador CRC/PR-054013/O-0

Publicado por:  
Celso Andrey Abreu  
Código Identificador:CC6D891A

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 1167/2019 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, ABAIXO NOMINADOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**ARISTIDES ANTONIO CAMPOS** – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- a) que dentre os servidores a seguir identificados, alguns completaram seus períodos aquisitivos, fazendo jus ao gozo de férias integrais;
- b) a conveniência da Administração, e o interesse público quanto ao gozo de férias antecipadas aos demais servidores;

**RESOLVE;**

I - Conceder férias aos Servidores Públicos Municipais, abaixo discriminados (a), lotados (a) na Secretaria de Assistência à Saúde e Área Social.

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO	DIAS
Aliamara Luiza Domingos de Almeida	27/06/2018/2019	20/12/19 à 03/01/20	15
Aliamara Luiza Domingos de Almeida	27/06/2019/2020	06/01/20 à 20/01/20	15
Ana Claudia Nascimento Siqueira	02/06/2018/2019	20/12/19 à 03/01/20	15
Ana Claudia Nascimento Siqueira	02/06/2019/2020	06/01/20 à 20/01/20	15
Ana Paula Cruz de Oliveira	06/03/2019/2020	20/12/19 à 18/01/20	30
Andrea Michele Fantin	22/01/2018/2019	20/12/19 à 03/01/20	15
Andressa Anselmo da Cruz	01/10/2018/2019	20/12/19 à 18/01/20	30
Camila Pereira Andrade	02/06/2018/2019	20/12/19 à 03/01/20	15
Camila Pereira Andrade	02/06/2019/2020	06/01/20 à 20/01/20	15
Celia A da Silva Romano	05/03/2018/2019	20/12/19 à 03/01/20	15
Celia Maria do Carmo	02/06/2018/2019	20/12/19 à 03/01/20	15
Celia Maria do Carmo	02/06/2019/2020	06/01/20 à 20/01/20	15
Cleonice de F Tonin Zanotto	20/02/2018/2019	20/12/19 à 03/01/20	15
Daniela Bortoni Montovani	06/03/2019/2020	20/12/19 à 18/01/20	30
Danielle Ribeiro P Campos	10/05/2018/2019	20/12/19 à 03/01/20	15
Dayane de Andrade	19/02/2019/2020	20/12/19 à 03/01/20	15
Denice Gonçalves de Oliveira	01/03/2019/2020	20/12/19 à 03/01/20	15
Edineia Macedo Pereira	17/03/2019/2020	20/12/19 à 18/01/20	30
Edna Aparecida de Souza Zanin	01/03/2019/2020	20/12/19 à 18/01/20	30
Edna Ribeiro Cabral Oliveira	02/06/2018/2019	20/12/19 à 03/01/20	15
Edna Ribeiro Cabral Oliveira	02/06/2019/2020	06/01/20 à 20/01/20	15
Eliana Gatti	11/03/2018/2019	20/12/19 à 03/01/20	15
Elisângela M. Mendonça Silva	02/06/2018/2019	20/12/19 à 03/01/20	15
Elisângela M. Mendonça Silva	02/06/2019/2020	06/01/20 à 20/01/20	15
Evelyn Trombini Malavosi	01/03/2019/2020	20/12/19 à 18/01/20	30
Fatima Gea Mataro de Lima	01/03/2018/2019	20/12/19 à 03/01/20	15
Fernanda Aparecida Almeida	01/03/2018/2019	20/12/19 à 03/01/20	15
Gerisvan José do Nascimento	01/03/2019/2020	20/12/19 à 18/01/20	30
Gildete da Silva	01/03/2019/2020	20/12/19 à 18/01/20	30
Gilmar Jorge de Andrade	08/07/2014/2015	20/12/19 à 03/01/20	15
Gisleia de Souza de Macedo	01/10/2018/2019	20/12/19 à 03/01/20	15
Gisleia de Souza de Macedo	01/10/2019/2020	06/01/20 à 20/01/20	15
Inez Brizzi	01/03/2018/2019	20/12/19 à 18/01/20	30
Jandira de Souza Rosa	11/03/2019/2020	20/12/19 à 03/01/20	15
Jessika Paulino dos Santos	02/06/2018/2019	20/12/19 à 03/01/20	15
Jessika Paulino dos Santos	02/06/2019/2020	06/01/20 à 20/01/20	15
Jocieli Pinheiro Leite	06/03/2019/2020	20/12/19 à 18/01/20	30
Juliana Schmitd	01/03/2019/2020	20/12/19 à 18/01/20	30
Kelle Renata Alves	01/10/2018/2019	20/12/19 à 03/01/20	15
Kelle Renata Alves	01/10/2019/2020	06/01/20 à 20/01/20	15
Luciana Melo dos Santos	01/03/2019/2020	20/12/19 à 18/01/20	30
Lucilene Alves Pereira	01/03/2019/2020	20/12/19 à 18/01/20	30